



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Edital n.º 165

Contrato de Patrocínio Desportivo celebrado com Joaquim Ferreira Machado

DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto no artigo 21.º do Regulamento Municipal de Patrocínio Desportivo a Atletas de Alto Rendimento, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 21 de setembro do corrente ano (item 24 da respetiva ata), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e Joaquim Ferreira Machado, no dia 25 de setembro, o Contrato de Patrocínio Desportivo, o qual tem por objeto estabelecer as condições de atribuição da comparticipação financeira, a prestar pelo Município, para concretização do programa desportivo, a desenvolver pelo atleta, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais

Santo Tirso, 27 de setembro de 2017

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto

Certidão

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho, um edital do teor deste.-----

Santo Tirso e Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, de 04 de outubro de 2017.

A Chefe de Serviço



Madalena Moreira

sub
9

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Joaquim Ferreira Machado, solteiro, naturalidade de Burgães, do concelho de Santo Tirso, portador do Cartao de Cidadao nº 10911023, emitido pela República Portuguesa, válido até 19 de março de 2019, residente na Travessa das Alminhas, nº 13 – Lugar de Cabanas, na freguesia de Monte Córdova, concelho de Santo Tirso, adiante designada por Atleta.

Considerando que:

Os municípios têm atribuições nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, 12 de setembro;

À câmara municipal compete também apoiar atividades de natureza desportiva e recreativa, de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) e ff) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no disposto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de Outubro;

Se reconhece a importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O Desporto se apresenta como uma mais-valia promovendo, além do supra referido, o desenvolvimento da comunicação e da educação coletiva, fundamental para a sociedade civil;

Há necessidade de construir uma nova estratégia de apoio aos atletas de Alto Rendimento, regulando a relação entre os atletas e as autarquias;

Os atletas de Alto Rendimento se apresentam como exemplos de abnegação, disciplina, rigor, vontade e determinação;

Estes atletas, pelas suas conquistas a nível nacional e internacional, elevam o nome do município e do país, é importante que sejam criadas condições para que possam continuar a desenvolver a sua atividade desportiva;

O MST entende que estes atletas devem ser reconhecidos e apoiados, no sentido de estimular a sua disseminação para outros setores da sociedade, servindo de estímulo, principalmente, para os mais jovens;

O Regulamento Municipal de Patrocínio desportivo a atletas de alto rendimento, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 23 de fevereiro de 2017, e publicado no Diário da República de 22 de março de 2017, prevê a celebração de contratos de patrocínio desportivo com os atletas que cumpram os requisitos definidos no referido Regulamento;

Entre o Município de Santo Tirso e o Joaquim Ferreira Machado é celebrado o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, reciprocamente aceite e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato)

O presente contrato de patrocínio desportivo tem por objeto estabelecer as condições de atribuição da comparticipação financeira a prestar pelo MST ao Atleta, para o desenvolvimento do seu programa desportivo.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

agily

Cláusula Segunda

(Patrocínio)

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Atleta, constante do documento anexo ao presente contrato de patrocínio e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo que ascende os 4.000,00 euros (quatro mil euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).

Cláusula Terceira

(Regime de participação)

- 1- O pagamento da participação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
- 2- A participação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato.

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

- 1- Compete ao MST fiscalizar a execução dos patrocínios desportivos aos Atletas.
- 2- Deverá, igualmente, ao Atleta dar cumprimento às obrigações que lhes são imputadas nos termos do presente contrato e do Regulamento Municipal de Patrocínio Desportivo a Atletas de Alto Rendimento.
- 3- O MST poderá solicitar, a qualquer momento ao Atleta, todos os elementos que considerar necessários para a avaliação da execução dos apoios que lhes são concedidos.
- 4- O Atleta terá de fornecer à Divisão de Desporto, todos os elementos que lhes forem solicitados, no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do programa e devolução das verbas atribuídas.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

M. M. M.
A

Cláusula Quinta

(Obrigações do Atleta)

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, são obrigações do atleta:

- a) Ter um comportamento exemplar, de forma a valorizar a imagem da respetiva modalidade desportiva, bem como das entidades que representa, sempre que se encontre a promover uma iniciativa desportiva do município;
- b) Estar disponível para ações de natureza pública de promoção da respetiva modalidade, ou do desporto em geral, sob responsabilidade do MST, salvo em impossibilidade devidamente justificada;
- c) Informar o MST, logo que decida deixar de integrar os planos e programas de provas ou competições desportivas com vista à obtenção de resultados desportivos de alto nível;
- d) Colocar publicidade do MST em todos os seus equipamentos desportivos com a menção "Santo Tirso Desporto", acompanhado pelo respetivo logótipo;
- e) Fazer prova das participações desportivas realizadas com o apoio concedido pelo município, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros elementos onde seja possível aferir da sua participação;
- f) O MST estabelecerá com cada um dos atletas beneficiários, a utilização da sua imagem para usos nos diversos veículos de informação do município;
- g) O Atleta têm, ainda, o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução dos programas de apoio;
- h) O Atleta deverá afetar, exclusivamente, os apoios financeiros a que se refere o presente contrato às finalidades para os quais forem atribuídos.

Cláusula Sexta

(Suspensão)

O MST reserva o direito de suspender ou resolver o presente contrato quando o Atleta e não cumprir qualquer das obrigações constantes da cláusula anterior.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Sétima

(Revisão do Contrato)

Qualquer alteração ou aditamento às condições estabelecidas no presente contrato carece de prévio acordo escrito das partes, constituindo uma adenda ao mesmo.

Cláusula Oitava

(Cessação)

Cessa a vigência do contrato:

- a) Quando esteja concluído o programa de patrocínio desportivo;
- b) Quando, por causa não imputável ao atleta, se torne definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente da comparticipação financeira exerça o seu direito de resolver o contrato.

Cláusula Nona

(Incumprimento do contrato)

1. O incumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Atleta, implica o não recebimento do apoio financeiro e a desoneração do MST de qualquer responsabilidade assumida neste contrato.
2. Nos casos em que já tenha sido atribuído o respetivo apoio financeiro, aquando da situação de incumprimento, tal confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas.

Cláusula Décima

(Período de vigência do contrato)

O presente contrato entra em vigor na data da sua celebração, e termina no dia 30 de setembro de 2018, devendo o MST promover a sua publicitação nos termos da cláusula terceira.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Décima Primeira

(Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima Segunda

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato de Patrocínio foi aprovado por deliberação camarária de 21 do corrente mês de setembro (item 24 da respetiva ata) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na Cláusula Segunda do contrato em causa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 618/2017.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o nº 3547/2017.

Santo Tirso, 25 de setembro de 2017

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

11/11/17

Programa de Desenvolvimento Desportivo

2018

Eu, Joaquim Ferreira Machado, atleta inscrito na Federação Portuguesa de Desporto para atletas com Deficiência, incluído na classe de atletas com deficiência visual classe T11, apresento o meu programa de desenvolvimento desportivo:

JANEIRO

1. Corrida "Fim da Europa": custo estimado 250,00€;

FEVEREIRO

2. Maratona Internacional de Sevilha: custo estimado 1.000,00€;

MARÇO

3. Meia Maratona da Ponte 25 de Abril: custo estimado de 250,00€;

ABRIL

4. Prova de Atletismo de Mafra: custo estimado de 250,00€;
5. Campeonato do Mundo de Atletismo de Londres: custo estimado de 1.000,00€.

MAIO

6. Meia Maratona de Setúbal: custo estimado de 250,00€;

JUNHO

7. Prova de Atletismo de Odemira/Vila Nova de Mil Fontes: custo estimado de 250,00€;

OUTUBRO

8. Corrida do Tejo: custo estimado de 250,00€.

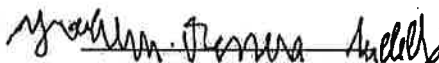
DEZEMBRO

9. Corrida dos Olivais: custo estimado de 250,00€.
10. S. Silvestre da Amadora: custo estimado de 250,00€.

Custo total do programa de desenvolvimento desportivo – 4.000,00€

Santo Tirso, 12 de setembro de 2017

Joaquim Machado



Machado

2017

Currículo Desportivo

Joaquim Machado

Handwritten signature and initials

Currículo Desportivo

Nome: Joaquim Ferreira Machado

Data de nascimento: 03 de Abril de 1971

Naturalidade: Santo Tirso

Morada: Travessa das Alminhas, 13 - Cabanas

Monte Córdova – 4825-264 Santo Tirso

Telemóvel: +351914993950

E-mail: joaquimatletismo@gmail.com

SITUAÇÃO DESPORTIVA

Atleta inscrito na Federação Portuguesa de Desporto para Atletas com Deficiência, incluído na classe de atletas com deficiência visual classe **T11** – cegueira total

Iniciou a prática desportiva em 2005 representando a **ACAPO** Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal

RESULTADOS DESPORTIVOS

Campeonatos Nacionais 2012

5.000m	1º classificado
---------------	------------------------

Campeonatos do Mundo 2011 Nova Zelândia -

maratona	5º classificado 2h44min38seg
-----------------	---

Campeonatos do Mundo 2013 França - Lyon

maratona	3º classificado 2h45min50seg
-----------------	---

Taça do Mundo de Estrada 2013 Inglaterra – Londres

maratona	2h43min26seg
-----------------	---------------------



M. Hill

Jogos Paralímpicos 2012 Inglaterra - Londres

maratona	8º classificado
	2h43min17seg

Participações Internacionais

International Blind Marathon Japan 2012 Kasumiguara	1º classificado
	2h42min37seg

Maratona Sevilla	2012 - 2º classificado - 2h49min06seg
	2008 - 3º classificado - 2h50min22seg

Taça do Mundo de Estrada 2014 Inglaterra - Londres

maratona	2º classificado
	2h42min38seg

Taça do Mundo de Estrada 2015 Inglaterra - Londres

maratona	2º classificado
	2h44min06seg

Taça do Mundo de Estrada 2016 Inglaterra - Londres

maratona	2º classificado
	2h44min25seg

Taça do Mundo de Estrada 2017 Inglaterra - Londres

maratona	2º classificado
	2h45min58seg

My name is female listed



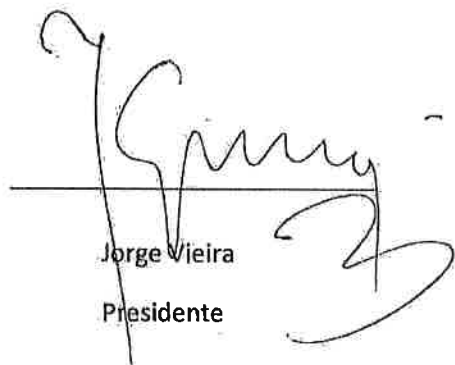
FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
ATLETISMO

Largo da Lagoa, 15 B
2799-538 LINDA-A-VELHA
PORTUGAL
Telef. +351 214 146 020
www.fpatletismo.pt
JUNTESEANOSHO
facebook 

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos declara-se que o atleta Joaquim Ferreira Machado, portador do Cartão de Cidadão nº 10911023, NIF nº 205094139, residente na Travessa das Alminhas 13, Lugar de Cabanas 4825-264 Santo Tirso, é federado nesta Federação, estando abrangido pelo estatuto de Alto Rendimento, pelas marcas obtidas que lhe permitem também estar integrado no Projeto de Preparação Paralímpica Tóquio 2020.

Linda-a-Velha, 07 de Setembro de 2017.


Jorge Vieira
Presidente

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADORES



